

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. de 26/02/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim de voto a distância ("Boletim") refere-se à Assembleia Geral Extraordinária da Diagnósticos da América S.A. ("Dasa" ou "Companhia") a ser realizada em 26 de fevereiro de 2025, às 16h00, horário de Brasília, de modo exclusivamente digital, através de boletim de voto à distância físico ou digital ou por sistema eletrônico da plataforma digital da TEN Meetings ("Assembleia" ou "AGE"), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada e da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos e (ii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir. O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até o dia 22 de fevereiro de 2025 (inclusive). Os boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias contados de 26 de fevereiro de 2025 e o conteúdo deste Boletim não tenha sido alterado. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos ou preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços aptos (a) Acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto à distância por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"). As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/. (b) Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. (c) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do Escriturador e outra parte com um custodiante ou com ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante), deverão enviar o Boletim para apenas uma destas instituições. O voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de cada acionista. (d) Acionistas poderão enviar o Boletim para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, devendo verificar com a instituição os procedimentos para o exercício do direito de voto. 2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, poderá fazê-lo por meio do boletim de voto à distância físico ("BVD Físico"), devendo encaminhar os seguintes documentos ao e-mail da Companhia (ir@dasa.com.br):

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. de 26/02/2025

(a) via digitalizada do Boletim relativo à AGE devidamente preenchido e assinado, ou alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica, certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade dos documentos e signatários; e

(b) cópia simples dos seguintes documentos:

- para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista e/ou procurador (RG, RNE, CNH, passaporte ou identidade expedidas por conselho profissional e carteiras funcionais expedidas pela Administração Pública) e procuração e/ou documentos que comprovem a representação legal, quando for o caso;
- para pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do representante legal (conforme exigido acima para as pessoas físicas) e atos que comprovem a representação legal, incluindo: 1) último estatuto/contrato social consolidado e registrado, 2) atos que comprovem a eleição dos representantes que assinaram o Boletim ou outorgaram poderes para tanto e 3) procuração e/ou documentos que comprovem a representação legal do acionista; e
- para fundos de investimento: documento de identidade com foto do representante legal (conforme exigido acima para as pessoas físicas) e atos que comprovem a representação legal, incluindo: 1) último regulamento consolidado do fundo, 2) último estatuto/contrato social consolidado e registrado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação, 3) atos que comprovem a eleição dos representantes que assinaram o Boletim ou outorgaram poderes para tanto e 4) procuração e/ou documentos que comprovem a representação legal.

O acionista também poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio do boletim de voto à distância digital diretamente por meio da Ten Meeting no link <https://assembleia.ten.com.br/428309092> ("BVD Digital"). Caso opte por utilizar o BVD Digital, o acionista deverá cadastrar os documentos previstos no item 2(b) acima, preencher os campos de opção de voto e confirmar a manifestação do voto ao fim.

A Companhia comunicará o acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, em até 3 (três) dias do recebimento dos documentos, sendo certo que o acionista deve retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que acompanham até o dia 22 de fevereiro de 2025 (inclusive). Os documentos recebidos após o prazo aqui mencionado serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BVD Físico

Endereço eletrônico: ir@dasa.com.br (Assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE – Incorporação Acervo Cindido Dasa").

BVD Digital

Ten Meeting: <https://assembleia.ten.com.br/428309092>

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP

Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades)

O atendimento é feito em dias úteis, das 9h00 às 18h00

E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DASA3]

1. 1. Ratificar a nomeação e a contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do laudo de avaliação da ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. ("Ímpar" e "Laudo de Avaliação"), cujos acervos cindidos serão incorporados pela Companhia e pela DASA REAL ESTATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ("Dasa Real Estate"), nos termos e condições descritos em seu respectivo Protocolo e Justificação, celebrado entre a administração da Ímpar, da Companhia e da Dasa Real Estate ("Protocolo e Justificação" e "Operação", respectivamente.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DASA3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. de 26/02/2025

2. 2. Examinar e aprovar o Laudo de Avaliação.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DASA3]

3. 3. Examinar e aprovar o Protocolo e Justificação.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DASA3]

4. 4. Aprovar a incorporação do Acervo Cindido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação e sujeita às condições ali previstas.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DASA3]

5. 5. Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor e o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia como resultado do aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2024 e homologado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DASA3]

6. 6. Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração prevista no item 5 acima.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DASA3]

7. 7. Autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários à efetivação da Operação e demais deliberações tomadas.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DASA3]

8. 8. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. de 26/02/2025

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____